



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Nº : 84/2018/DCED/DISOC

Realizada em: 22/08/2018

DELIBERAÇÃO Nº : 246/2018

ASSUNTO : **Renovação do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação de Imigrantes dos Países de Leste - EDINSTVO**

A Câmara Municipal de Setúbal, através do Gabinete do Imigrante e das Minorias Étnicas, mantém desde 2005 a colaboração da Associação de Imigrantes dos Países de Leste - EDINSTVO. Através do protocolo de cooperação que tem sido renovado anualmente é assegurado o apoio à população imigrante considerando o funcionamento do Gabinete, no atendimento, informação e aconselhamento, assim como no apoio às situações sociais vulneráveis das pessoas imigrantes no Concelho.

Assim, considerando-se que esta colaboração continua a ser imprescindível ao funcionamento adequado do Gabinete do Imigrante e das Minorias Étnicas e do Centro Multicultural, registando-se um aumento na procura deste serviço o que motiva a proposta de aumentar o envolvimento dos recursos a disponibilizar pela Associação, contribuindo para o envolvimento dos imigrantes na cooperação ativa com a Câmara Municipal e a Comunidade em geral, bem como a forma como o serviço responde a quem o procura, propõe-se:

A aprovação do Protocolo de Cooperação que assegura essa intervenção para o ano 2018/2019, cuja minuta se anexa.

Informamos ainda que a verba referida na cláusula terceira, cujo total é de 29.400,00 € (vinte e nove mil e quatrocentos euros) tem cabimento na rubrica orçamental 06.04.07.01 AP 2003 A7.

A importância e o interesse das atividades desenvolvidas enquadram-se ainda ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; 1 PSD Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0604	balsinha	2018/08/14	42.01	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TENDENTES À DIGNIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CIDADÃOS IMIGRANTES - PROPOSTA Nº 84/2018/DCEB/DISOC - \ ALINEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2003 A 7
OUTRAS ACTIVIDADES
Gabinete de Apoio a Imigrantes e Minorias Étnicas

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
25.342,00
A CABIMENTAR
17.150,00
SALDO APÓS CABIMENTO
8.192,00

EXTENSO

DEZASSETE MIL CENTO E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/14

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE INCLUSÃO SOCIAL

(balsinha)

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BCCAGE
 2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/14	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0604	balsinha	2018/08/14	4806	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO DE IMIGRANTES DOS PAÍSES DE LESTE - EDINSTVO
 RUA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE, 18 R/C DTº

506204367	10199	CT05	2018 / 4270
-----------	-------	------	-------------

2900-087 SETÚBAL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
3970			RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TENDENTES À DIGNIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CIDADÃOS IMIGRANTES - PROPOSTA Nº 84/2018/DCED/DISOC

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TENDENTES À DIGNIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CIDADÃOS IMIGRANTES - PROPOSTA Nº 84/2018/DCED/DISOC - \ ALINEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	17.150,000		17.150,000	

EXTENSO
 DEZASSETE MIL CENTO E CINQUENTA EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	17.150,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	17.150,00

Documento n.º 2018 / 4806, Compromisso n.º 2018 / 4270, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/4201

COMPROMISSO EFETUADO EM 2018/08/14

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ORIGINAL

ENTIDADE		MUN. DE CONTRAOS										ANO	DATA	PAGINA	
SITUACAO		PERIODO : 2013/01/14 a										2013	2013/03/14	1	
NUM. IDENTIF. CONTRATO	CLASSIFICACAO ORÇAMENTAL ORÇ. ECON. PLANO	DESCRICAO	DAS		DESCRICAO	VALOR TOTAL	ACRÉDITO DE EXERC. ANTERIORES	PREVISTO				COMPROVADOS POR PAGAR	SALDO DE CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	
			INICIO	FIM				EXERCICIO	Nº1	Nº2	Nº3				SEQUENTES
3370	130701	2003 A 7	RENOVACAO DO PROTOCOLO DE COLABORACAO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TENDENTES À DIGNIFICACAO E INTERESSE DOS CIDADÃOS INGERSANTES - RESOLUCAO Nº 84/2003/CCO/PRSOO	2013/05/01	2013/05/31	40424361	ASSOCIACAO DE ENFERMEIROS DOS PAISIS DE LESTE - EDINSTVO	29.400,00	17.150,00	12.250,00				29.400,00	
							TOTAL ...	29.400,00	17.150,00	12.250,00				29.400,00	

Protocolo de Cooperação

Entre o Município de Setúbal e a Associação de Imigrantes dos Países de Leste – EDINSTVO

Considerando que:

- o SEI- Setúbal, Etnias e Imigrantes, integrado no Gabinete do Imigrante e Minorias Étnicas, é um serviço da Câmara Municipal de Setúbal que trabalha com e para dar resposta às questões relacionadas com a vivência individual e social dos munícipes de grupos étnicos, da população imigrante e também da comunidade de acolhimento;
- é desenvolvido um serviço de atendimento, encaminhamento e apoio aos imigrantes designado SEI – Setúbal, Etnias e Imigrantes, no qual se envolverá como parte ativa os próprios imigrantes, através das suas associações representativas, numa perspetiva de cooperação estreita;
- que a Associação de Imigrantes dos Países de Leste – EDINSTVO, associação sem fins lucrativos, é uma Associação de Imigrantes oriundos dos Países de Leste sediada no Concelho e reconhecida pelo ACM - Alto Comissariado para as Migrações e que:
 - tem estatutos publicados;
 - tem corpos sociais regularmente eleitos;
 - possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
 - inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes;
 - desenvolve atividades que comprovam uma real promoção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes.

Os outorgantes:

Município de Setúbal, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Banheiro Meira, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

Associação de Imigrantes dos Países de Leste – EDINSTVO, pessoa coletiva n.º 506204367, com sede na Rua de São Tomé e Príncipe, 18 R/C Dto, 2900-087 Setúbal, representada nos termos legais pelo Presidente da Direção Igor Khashin, adiante designada por Segundo Outorgante.

Estabelecem e aceitam, reciprocamente, o presente Protocolo que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Disposições prévias)

1. O Primeiro Outorgante programa, realiza e apoia iniciativas de solidariedade de promoção da integração social e de intercâmbio cultural, estuda e desenvolve propostas de apoio às associações do Concelho.

2. O Segundo Outorgante desenvolve ações tendentes à dignificação e integração dos cidadãos imigrantes, contribuindo dessa forma para a mudança de atitudes necessária para a plena igualdade de oportunidades, nomeadamente:

- dinamizar e apoiar todas as iniciativas que visem a eliminação de formas de discriminação;
- criar condições para uma efetiva valorização dos cidadãos, nas áreas da educação e da cultura;
- contribuir para a formação pessoal e profissional dos imigrantes favorecendo a sua integração socioprofissional;
- fomentar o intercâmbio cultural;
- promover relações interinstitucionais e de parceria com entidades, instituições e associações.

Cláusula Segunda

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo de Cooperação consiste na colaboração, pelo Segundo Outorgante, nas funções de atendimento, aconselhamento e apoio a imigrantes, integrados na equipa do Gabinete dos Imigrantes e Minorias Étnicas – SEI, Setúbal Etnias e Imigrantes, doravante SEI.

Cláusula Terceira

(Obrigações dos Outorgantes)

1. Na prossecução do objeto do presente protocolo mencionado na cláusula anterior o Primeiro Outorgante compromete-se:

1.1. a apoiar a atividade de natureza social desenvolvida pelo Segundo Outorgante através da transferência de uma verba mensal no valor de 2.450,00€ (dois mil quatrocentos e cinquenta euros).

2. O Segundo Outorgante obriga-se, para com o Primeiro, a cumprir este Protocolo de Cooperação nas seguintes condições:

2.1. disponibilizar dois colaboradores para integrar a equipa do SEI, destacados entre a comunidade imigrante (Russa e Brasileira), por si legalmente contratados, e de si hierárquica e contratualmente dependentes;

2.2. garantir no SEI o atendimento, aconselhamento e ajuda aos imigrantes, estando ainda disponível para as necessárias reuniões de trabalho a agendar pelo Primeiro Outorgante.

3. Não obstante o estabelecido no ponto 2.1, o Primeiro Outorgante tem necessariamente de dar o seu assentimento aos colaboradores escolhidos pelo Segundo Outorgante.

4. Os elementos destacados pelo Segundo Outorgante integram-se numa equipa de atendimento, coordenada pelo Primeiro Outorgante, responsável funcional do SEI.

Cláusula Quarta
(Funções dos Colaboradores)

1. As funções desempenhadas pelos colaboradores destacados pelo Segundo Outorgante são as seguintes:

1.1. os colaboradores destacados integram-se numa equipa de atendimento, coordenada pelo Primeiro Outorgante, responsável funcional pelo SEI;

1.2. as funções traduzem-se, entre outras, no acompanhamento do serviço de atendimento, na preparação e acompanhamento de reuniões, no elencar de problemas e diligenciar as respetivas soluções.

Cláusula Quinta
(Comissão de Acompanhamento)

1. É constituída uma Comissão de Acompanhamento do presente Protocolo, constituída por um representante do Primeiro Outorgante e um representante do Segundo Outorgante.

2. Compete-lhe acompanhar o funcionamento do serviço de atendimento, aconselhamento e ajuda prestada pelo Segundo Outorgante, monitorizando a sua qualidade e rigor.

3. A Comissão deverá dirimir as questões decorrentes da execução do presente Protocolo, procurando garantir sempre a regularidades e eficácia do SEI.

Cláusula Sexta
(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstenendo-se,

independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula Sétima
(Disposições Finais)

1. O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor no mês de junho e terá validade de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes;
2. A denúncia terá de ser devidamente fundamentada e notificada com pelo menos 60 dias de antecedência em carta registada com aviso de receção;
3. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo de Cooperação deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes.

Feito em Setúbal, 22 de agosto de 2018, em dois exemplares de 5 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante,

Associação de Imigrantes dos Países de Leste - EDINSTVO

Igor Khashin